



RESOLUÇÃO SESA Nº 1066/2023

Altera dispositivos da Resolução SESA nº 258/2022, nos termos da legislação vigente.

- O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4°, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1° de janeiro de 2023, e o art. 8°, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,
- considerando a Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, que dispõe sobre a nova organização básica do Poder Executivo Estadual e dá outras providências;
- considerando o Decreto Estadual nº 03, de 1º de janeiro de 2023, que dispõe sobre a implementação da Reforma Administrativa do Poder Executivo Estadual, promovida pela Lei nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023;
- considerando a Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;
- considerando as disposições contidas no Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência SEAP, aprovado pelo Decreto Estadual nº 3.888, de 21 de janeiro de 2020, e no Regimento Interno do Departamento de Recursos Humanos DRH, aprovado pela Resolução SEAP nº 8459, de 15 de julho de 2020;
- considerando a Lei Estadual nº 18.136, de 03 de julho de 2014, que dispõe sobre o Quadro Próprio dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde QPSS;
- considerando a Resolução SESA nº 247/2018 que institui a Política de Saúde Ocupacional dos Servidores da SESA;
- considerando a Resolução SESA nº 258, de 31 de março de 2022, que aprova as competências e o organograma do Grupo de Recursos Humanos Setorial da Secretaria de Estado da Saúde, nos termos da legislação vigente;
- considerando a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que consiste na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

RESOLVE:

- **Art. 1º** Alterar a denominação Grupo de Recursos Humanos Setorial para Núcleo de Recursos Humanos.
- **Art. 2º** Revogar os seguintes dispositivos da Resolução SESA nº 258/2022: Anexo I: Art. 2º, inciso II, alínea "b" e inciso VI; Art. 6º e Art. 19.

1

GABINETE DO SECRETÁRIO





Art. 3º O artigo 4º do Anexo I passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º O Apoio Técnico do NRHS, cuja finalidade é prestar auxílio direto, estratégico e especializado ao Chefe do NRHS a fim de contribuir nas suas ações e decisões, é composto por: Apoio Técnico e Administrativo em Recursos Humanos – ATRH e Apoio Técnico de Planejamento em Recursos Humanos – ATPL.

Art. 4º O Anexo II da Resolução SESA nº 258/2022 passa a vigorar conforme Anexo I da presente resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 7 de agosto de 2023.

Assinado eletronicamente

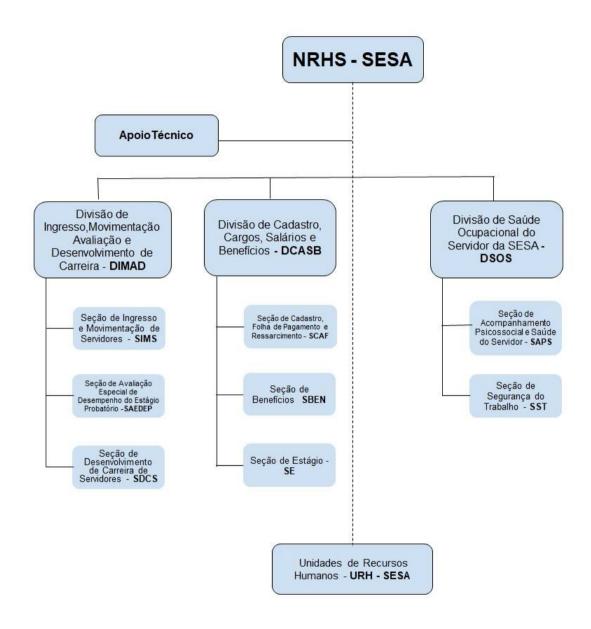
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto) Secretário de Estado da Saúde





ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1066/2023

Organograma do Núcleo de Recursos Humanos Setorial - NRHS-SESA



3

GABINETE DO SECRETÁRIO





 $\label{prop:commutation} \mbox{Documento: } \textbf{Resolucao_1066_20.697.1770.pdf}.$

Assinatura Qualificada realizada por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 07/08/2023 15:39.

Inserido ao protocolo 20.697.177-0 por: Raquel Steimbach Burgel em: 07/08/2023 11:27.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual $n^{\underline{0}}$ 7304/2021.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



1 of 1 08/08/2023 10:25